



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 22, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO NO DIA

28/02/25 Público
Presente
Ato: Decreto 022/2025


"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE URGÊNCIA EM FACE DO IMINENTE COMPROMETIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Piraúba/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais não podem ser interrompidos, sob pena de grave prejuízo à população, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989, alterada pela Lei nº 11.932, de 30 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em processo seletivo vigente para diversos cargos públicos, diante do encerramento dos contratos temporários em 31 de dezembro de 2024, sem possibilidade de renovação ou substituição imediata;

CONSIDERANDO que a administração anterior recusou-se a realizar, de forma tempestiva, a publicação do Edital de Processo Seletivo, comprometendo o planejamento e a reposição de pessoal em tempo hábil;

CONSIDERANDO que a carência de servidores inviabiliza a continuidade da prestação dos serviços essenciais, especialmente nos setores de obras e administração;

CONSIDERANDO que a Lei de criação dos cargos necessários para compor a equipe básica da assistência social encontra-se em tramitação na Egrégia Câmara de Vereadores, impedindo a realização de processo seletivo para provimento dos referidos cargos;

CONSIDERANDO que os serviços desenvolvidos são essenciais para a manutenção do bem-estar da população e a continuidade das atividades administrativas e operacionais do município;

CONSIDERANDO que não houve tempo hábil para a realização do processo seletivo para os setores de obras e administração,

Rua Opemá, nº. 610 – Centro, Piraúba – MG
CEP 36170-000





MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

comprometendo a execução de atividades fundamentais ao funcionamento da gestão pública;

CONSIDERANDO que a manutenção dos serviços essenciais é obrigação do Poder Público e que a urgência da situação exige a adoção de medidas excepcionais para garantir a continuidade administrativa e operacional dos setores afetados;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, até o dia 30 de abril de 2025, a situação de urgência declarada pelo Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2025, em razão do iminente comprometimento da prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecem vigentes as autorizações previstas no Decreto nº 001/2025, incluindo:

- I – A contratação emergencial de pessoal para ocupação provisória das funções indispensáveis;
- II – A prorrogação de contratos temporários vigentes, nos limites legais e mediante justificativa técnica;
- III – A realização de seleções emergenciais e simplificadas para contratação de profissionais necessários;
- IV – A implementação de medidas administrativas urgentes para garantir a continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º A Administração Municipal deverá adotar todas as providências necessárias para a regularização da situação, com a realização do processo seletivo tão logo haja autorização legislativa para provimento dos cargos pendentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba/MG, 27 de fevereiro de 2025.

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal